



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64132.005013/2025-19**

Cód verificador: acd6066b-6aef-48fa

ASSUNTO: Aquisição de Granadas fumígenas - INEXIGIBILIDADE

INTERESSADO: Almox, Fisc Adm, Salc, OD.

Órgão de Origem: 14º Batalhão Logístico

Data da Criação: 20/08/2025

Localização Atual do Processo: Almoxarifado

Data da Autação: 20/08/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 348-Almx/14º B Log (a)
- 2- DFD_160185-000124-2025-1.pdf
- 3- 12_ TR160185_000044_2025_ assinado_ assinado.pdf
- 4- 11_ ETP160185_000088_2025_ assinado_ assinado.pdf
- 5- 2. 2025-01-13_ O_008_ boletim_ interno-1.pdf
- 6- 1.1 DFD_160185-000124-2025-1.pdf
- 7- 4. Memória de Cálculo_ CONDOR_ FEITO.docx-1.pdf
- 8- 6. CONDOR - Declaração de Exclusividade S148.24 - Granadas GA-100 + AM-500 + Múltiplas - Válida até 07SET2025.pdf
- 9- 7. Cotação - CONDOR.jpeg
- 10- 8. preço trf 5-1.pdf
- 11- 9. email solicitando informações da granada.pdf
- 12- 3_ ESTIMATIVA_DA_DESPESA_- CONDOR.docx_ assinado.pdf
- 13- 5_ TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_ Feito.docx_ assinado.pdf
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64132.005013/2025-19
- 15- Requisição Nº 358-Almx/14º B Log
- 16- Despacho Nº 968-Almx/14º B Log
- 17- Despacho Nº 971-Almx/14º B Log
- 18- ConsultaConsolidada_30092431000196_27-8-2025.pdf
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64132.005013/2025-19
- 20- ConsultaConsolidada_30092431000196_27-8-2025.pdf
- 21- consulta_contratante_1756298891548.pdf
- 22- consultarSituacaoFornecedor_30092431000196_2025-08-27.pdf
- 23- NE_160185_2025NE000426_v002_30092431000196_20250828133052.pdf
- 24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64132.005013/2025-19

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

Termo de Abertura Nº 348-Almx/14º B Log

Recife, PE, 20 de agosto de 2025.

Assunto: Termo de Abertura de Processo Eletrônico (INEX - Granada Fumígena)

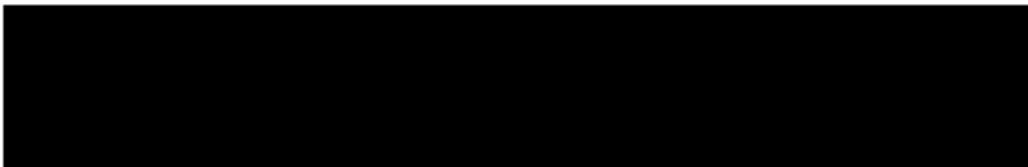
Anexos:

[1\) DFD_160185-000124-2025-1.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 125/2025.



Chefe do Almoxarifado



Código de verificação: hqi8-ZIEQ-SLGO-9Z6E

14 BATALHAO LOGISTICO

Documento de Formalização da Demanda 124/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 124/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante Data da conclusão da contratação UASG Editado por
Setor de Material 29/08/2025 00:00 160185
Descrição sucinta do objeto
Aquisição de Granada Fumígena em prol do 14º Batalhão Logístico.

Editado por

2. Justificativa de Necessidade

1. O 14º Batalhão de Logístico é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e prestar apoio logístico nas atividades de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes às 7ª e 10ª Brigada de Infantaria Motorizada Prestar apoio logístico nas funções de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes à 7ª e 10ª Bda Inf Mtz e ficar em condições de se empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem; formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7ª RM/DE.

2. A aquisição de granada fumígena tem como base a utilização dos referidos materiais na operação CORE/25.

3. A aquisição visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais


Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Granadas			1,00	15.000,00	15.000,00

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de manufatura em insumos físicos que sao propriedade de outros (exceto maquinaria e equipamento)	Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta	500,00	10,00	5.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Equipe de Planejamento da Contratação.

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 NECESSIDADE SÓ SURTIU EM AGO/2025.		20/08/2025 10:13

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

14 BATALHAO LOGISTICO

Termo de Referência 44/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2025	160185-14 BATALHAO LOGISTICO		21/08/2025 11:55 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64132.005013/2025-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Granada Fumígena, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Granada Material Corpo: Metálico Tipo: Fumígena Colorida Formato: Cilíndrica Acionamento: Manual Funcionamento: Por Percussão Mecânica Da Espoleta Retardo: 2,5 A 3,5 S Características Adicionais: Fumaça Sinalizadora	622937	Und	50	R\$ 238,09	R\$ 11.904,50

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até o recebimento e pagamento do objeto.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

4.1.2. Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

4.1.3 Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

4.1.4 Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica, econômica e condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

4.1.5 A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 10.936, de 2022, deverá: Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Por tratar-se de uma INEXIGIBILIDADE, a marca indicada é objeto do presente processo, sendo ela a Condor S /A Indústria Química / CNPJ: 30.092.431/0001-96

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: R. São Miguel, 898 - Afogados, 50.850-000

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)[A5]

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: Não se aplica

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **2% (dois por cento)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.2.4.7.1. Caso em que a inexecução foi objeto de fator externo ao controle da contratada.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/08/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso i, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Inviabilidade de competição. Monopólio da produção da granada Granada fumígena colorida dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência - SS-601/I-REF, o que torna inviável a competitividade, motivado pela Lei 14.133/2021 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 74, inciso I, que permite que a contratação se formalize, mediante inexigibilidade de licitação, sempre que houver inviabilidade de competição

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL..

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica[A15] [A16]

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A19]

9.30.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 11.904,50 (onze mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Recife-PE, 21 de Agosto de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o **prazo de**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante deste Anexo]**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.2. **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.**

OU

2.3. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A1]**

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.8. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3].

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**. [A5]

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*[A9];

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*

4.1.23 *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]*

OU

5.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14] .*

5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A15]

OU

5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

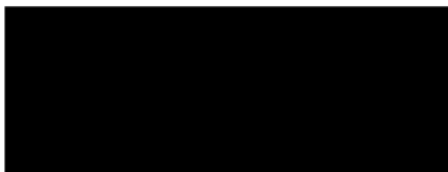
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Equipe de Planejamento da Contratação

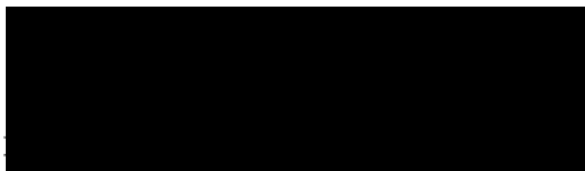


Assinou eletronicamente em 21/08/2025 às 11:55:38.



Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Aprovo o presente termo de referência, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.



Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico.

14 BATALHAO LOGISTICO

Estudo Técnico Preliminar 88/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64132.005013/2025-19

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para a aquisição de GRANADA FUMÍGENA conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

2.2 O objetivo deste processo é adquirir granadas fumígenas visando a operação core que ocorrerá em PETROLINA-PE entre 24 de outubro e 11 de novembro de 2025.

2.3 Tal aquisição se justifica, em face da Operação Core de 2025, o 14º B Log irá ser o responsável por adquirir as granadas fumígenas e distribuir às OMs apoiadas da 10ª Bda Inf Mtz. O objeto referido neste Estudo Técnico Preliminar visa atender à demanda de toda esta Organização Militar, quanto ao material de Granada Fumígena.

2.4 Desta forma, faz-se necessária a aquisição de GRANADA FUMÍGENAS para atender a demanda atual desta Unidade Gestora.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material do 14º B Log	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 São requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.1.1 Os materiais, de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras sobre a especificação correta da quantidade, característica, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

4.1.2 Todos os produtos deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

4.2 Critérios e práticas de sustentabilidade.

4.2.1 Em cumprimento ao disposto no Art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal Direta, os fornecedores deverão obedecer, sob pena de não aceitação do objeto, aos seguintes critérios:

4.2.1.1 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.1.2 Não será aceita a proposta da licitante cujo produto não possuir registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, relativo a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais e do Certificado de Regularidade, conforme inciso II e III, do Art 2º, da Instrução Normativa IBAMA Nº 6 de 15/03/2013, **quando o item assim o exigir, conforme termo de referência.**

4.2.1.3 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2; e 1.12.4 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Inviabilidade de competição. Monopólio da produção da granada Granada fumígena colorida dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência -SS-601/I-REF, o que torna inviável a competitividade, motivado pela Lei 14.133/2021 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 74, inciso I, que permite que a contratação se formalize, mediante inexigibilidade de licitação, sempre que houver inviabilidade de competição.

5.2 A Constituição da República, em seu art. 37, XXI fixa a obrigatoriedade. Entretanto, há situações em que as aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública possuem certas características específicas e peculiares, tornando impossível e/ou inviável as licitações nos trâmites usuais. Percebe-se, pois, que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação apenas nos casos especificados por lei.

5.3 Considerando a inviabilidade de competição e o monopólio da produção pela Empresa Condor S/A Indústria Química, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade nos moldes do inciso I do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução envolve a aquisição de Granada Fumígenas. Dessa forma, será realizada a gestão de recursos públicos, com o emprego imediato após disponibilização do mesmo e suprimento da OMs apoiadas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A base de cálculo teve como base o documento "memória de cálculo, anexa ao presente Estudo."

7.2 Apesar de o montante que se pretende contratar indicar uma necessidade deste órgão, a concretização dessa contratação só será possível se houver a descentralização do crédito pelos escalões superiores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.904,50

8.1 A estimativa tem como base a descentralização dos recursos orçamentários do Plano de Trabalho referente a Operação Core 2025.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Os itens a serem licitados encontram-se na mais parcelada oferecida pelo mercado, contribuindo para a ampla concorrência e economia em escala.

9.2 Os itens que compõem a inexigibilidade de licitação não guardam relações significativas que justifiquem seu agrupamento, o que poderia gerar aquisições por preços superiores ao praticado no mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A contratação em epígrafe não possui correlação ou interdependência com outras licitações em curso no 14º Batalhão Logístico.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação encontra-se alinhada com o Planejamento para aquisição de material de GRANADAS FUMÍGENAS, conforme Documento de Formalização da Demanda nº 124/2025, que está em anexo deste processo.

11.2 Há plano de descentralização de recursos previstos para a compra das referidas granadas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Possibilitar a aquisição de materiais de GRANADAS FUMÍGENAS de forma segura, seguindo o rito administrativo previsto na lei 14.133/2021, permitindo o respeito a legalidade em sentido amplo.

12.2 Possibilitar a aquisição imediata dos materiais necessários para dist, dando celeridade no processo de gestão de recursos orçamentários com o atingimento das metas de empenho e liquidação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A área requisitante, antes do recebimento do material, deverá inteirar-se do conteúdo do empenho e prever instruções de recebimento do material adquirido, principalmente se for de cunho específico, onde há necessidade de nomeação de equipe de recebimento de material e lavratura de Termo de Recebimento e Exame de Material.

13.2 Conferir se todas as exigências contidas no Termo de Referência foram atendidas, solicitando a imediata substituição, em caso de material diverso daqueles solicitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Em cumprimento ao disposto no Art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal Direta, os fornecedores deverão obedecer, sob pena de não aceitação do objeto, aos seguintes critérios:

14.1.1 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.2 Não será aceita a proposta da licitante cujo produto não possuir registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, relativo a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais e do Certificado de Regularidade, conforme inciso II e III, do Art 2º, da Instrução Normativa IBAMA Nº 6 de 15/03/2013, quando o item assim o exigir, conforme termo de referência.

14.1.3 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2; e 1.12.4 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.2 Os critérios acima estabelecidos, minimizam os impactos ambientais, oferecendo condições de reciclagem ou disposição adequada dos resíduos ou embalagens após utilização.

14.3 Os produtos, após sua inutilização, são entregues ao Setor de Almoarifado da OM competente para descarte correto dos materiais. O fornecedor deverá comprovar que cumpre com os requisitos de proteção ambiental através da apresentação de declaração específica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível e necessária. Diante do exposto, torna-se viável a futura aquisição /contratação, mediante justificativas a serem descritas nas requisições.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Equipe de Planejamento da Contratação

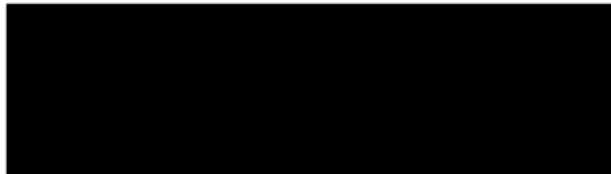


Assinou eletronicamente em 21/08/2025 às 10:17:17.



Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Aprovo este Estudo Técnico Preliminar, Memória de Cálculo e a Matriz de Gerenciamento de Riscos correspondente.



Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

Quartel em Recife-PE, 13 de janeiro de 2025
(segunda-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 8/2025

Para conhecimento deste batalhão e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

1. ESCALA DE SERVIÇO

SERVIÇO INTERNO

Para o dia 14 JAN 25 (terça-feira)		
- Of Btl		
- Adj Of		
- Cmt Gd		
- Cb Gd		
- Guarda ao Quartel		
- Guarda à Praça Ipiranga		
- Sgt Dia às Cias		

- Motorista de Dia	
- Cb Dia Cia C Ap/Cia Trnp	
- Cb Dia Cia Sup	
- Cb Dia Cia Mnt	
- Permanência Alj S Ten/1º Sgt/ Alj Sd EV	
- Permanência Alj Cb/Sd EP e Alj 2º Sgt/3º Sgt	
- Graduado de Dia ao Rancho	
- Cozinheiro	
- Auxiliar de Cozinheiro	
- Padeiro	
- Armeiro	
- Corneteiro	

2. ESCALA DE SOBREAviso

Para o dia 14 JAN 25 (terça-feira)	
- Bombeiro de Dia	

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. REUNIÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE MILITARES E EX - MILITARES EM TRATAMENTO DE SAUDE - Relatorio

Foi realizada na Formação Sanitária do Batalhão (FSB), em 07 JAN 25, a reunião semanal com os militares em Licença para Tratamento de Saúde (LTS), reintegrados, encostados e adidos, conforme o BI nº 230, de 10 DEZ 24, tendo sido verificadas as seguintes alterações:

- [Redacted]
- Não compareceu
- [Redacted]
- Não compareceu
- [Redacted]
- Não compareceu
- [Redacted]
- Não compareceu



Em consequência, o S1, o Ch FSB, os Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 73787, de 8 de janeiro de 2025, da(o) Cia Sau)

b. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) APRESENTAÇÃO

Apresentou-se pronto para o serviço no dia 10 de janeiro de 2025, por término de participação na Força-Tarefa Logística Humanitária (FT Log Hum), empregada na Operação Acolhida.



Em consequência, o S1 e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73826, de 10 de janeiro de 2025, da(o) S1)

Apresentou-se pronto para o serviço no dia 10 de janeiro de 2025, por término de participação na Força-Tarefa Logística Humanitária (FT Log Hum), empregada na Operação Acolhida.

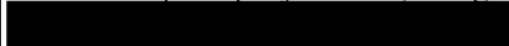

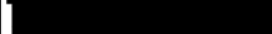


Em consequência, o S1 e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73830, de 10 de janeiro de 2025, da(o) S1)

2) FUNÇÃO - Respondendo

Passa a responder pela função de Oficial de Munições do 14º B Log, em 13 JAN 25, cumulativamente com as funções que já exerce, o seguinte militar, em virtude do afastamento temporário (férias), da 2º


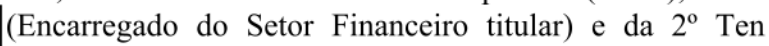
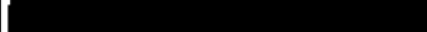
 (Oficial de munições titular) e do 
 (Oficial de munições substituto):



Em consequência, o S1 e os demais os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73833, de 10 de janeiro de 2025, da(o) Fisc Adm)

Passa a responder pela função de Encarregado do Setor Financeiro, em 13 JAN 25, cumulativamente com as funções que já exerce, o seguinte militar, em virtude do afastamento temporário (férias), do 2º

 (Encarregado do Setor Financeiro titular) e da 2º Ten 
 (Encarregado do Setor Financeiro substituto):

[REDACTED]

Em consequência, o S1 e os demais os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73834, de 10 de janeiro de 2025, da(o) Fisc Adm)

3) FÉRIAS FRACIONADAS - Concessão

De acordo com o inciso II, do § 1º, do Art 451, da Portaria do Comandante do Exército Nr 039, de 28 de janeiro de 2015, publicada no Boletim do Exército Nr 6, de 6 de fevereiro de 2015, foi concedido ao militar, um período de 10 (dez) dias de férias relativas a 2024, a contar de 13 de janeiro de 2025 e término em 22 de janeiro de 2025 (1ª parcela - 2º período), devendo se apresentar pronto para o serviço em 23 de janeiro de 2025, restando-lhe, ainda, 20 (vinte) dias.

[REDACTED]

Em consequência, o S1 e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73838, de 13 de janeiro de 2025, da(o) Cia Mnt)

c. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

1) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

Seja submetido à inspeção de saúde, pelo MPGu/RECIFE (H Mil A RECIFE), com a finalidade de término de incapacidade temporária ou restrição.

[REDACTED]

Em consequência, o S1, o Cmt SU, a Cia Sau e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73790, de 8 de janeiro de 2025, da(o) Cia Sau)

Seja submetido à inspeção de saúde, pelo MPGu/RECIFE (H Mil A RECIFE), com a finalidade de término de incapacidade temporária ou restrição.

[REDACTED]

Em consequência, o S1, o Cmt SU, a Cia Sau e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

2) NÚPCIAS - Concessão

Seja concedido ao militar, 08 (oito) dias de núpcias, no período de 10 a 17 Janeiro de 2025, de acordo com a letra c) do inciso XV do Art. 23 do RISG.

[REDACTED]

Em consequência, o S1, o Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências.

Seja concedido ao militar, 08 (oito) dias de núpcias, no período de 10 a 17 de Janeiro de 2025, de acordo com a letra c) do inciso XV do Art. 23 do RISG.

Em consequência, o S1, o Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências.

3) APRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE FÉRIAS

Apresentou-se pronto para o serviço em 09 de janeiro de 2024, por término de 10 (dez) dias de férias relativas a 2023, computando, assim, 30 (trinta) dias de férias gozadas.

Em consequência, o S1, o Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73818, de 9 de janeiro de 2025, da(o) CCAp)

4) FÉRIAS - Concessão

Concedo ao militar, 30 (trinta) dias de férias relativas a 2024, a contar de 10 de janeiro de 2025, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 08 de fevereiro de 2025.

Em consequência, o S1, o Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73819, de 9 de janeiro de 2025, da(o) CCAp)

Concedi ao militar, 15 (quinze) dias de férias relativas a 2024, a contar de 23 de dezembro de 2024, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 07 de janeiro de 2025, totalizando, 30 (trinta) dias de férias gozadas.

Em consequência, o S1, o Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73821, de 9 de janeiro de 2025, da(o) CCAp)

5) APRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE FÉRIAS

Apresentou-se pronto para o serviço em 07 de janeiro de 2025, por término de 15 (quinze) dias de férias relativas a 2023, computando, assim, 30 (trinta) dias de férias gozadas.

Em consequência, o S1, o Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73822, de 9 de janeiro de 2025, da(o) CCAp)

6) PLANO DE FÉRIAS - Inclusão

Seja incluído no plano de férias relativas a 2024, na modalidade fracionada, em três períodos:

- 1ª Parcela (3º período): 11 a 20 FEV 25 - 10 (dez) dias
- 2ª Parcela (5º período): 23 Abr 25 a 2 MAIO 25 - 10 (dez) dias
- 3ª Parcela (11º período): 1º a 10 OUT 25 - 10 (dez) dias

[REDACTED]

Em consequência, o S1, o Cmt SU, o SPP e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73828, de 10 de janeiro de 2025, da(o) Cia Mnt)

7) APRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE LICENÇA PATERNIDADE

Apresentou-se pronto para o serviço em 10 de janeiro de 2025, por término de licença paternidade.

[REDACTED]

Em consequência, o S1, o Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73839, de 13 de janeiro de 2025, da(o) Cia Mnt)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. PARECER TÉCNICO - Nomeação de Encarregado

(PARECER TÉCNICO - Nomeação de Encarregado)

Nomeio os militares abaixo relacionados para emitir um Parecer Técnico, conforme solicitado no DIEx nº 6-FA/10º ESQD C MEC, de 3 JAN 25, de uma viatura administrativa do 10º ESQD C MEC. Com base no anexo F, das Instruções Complementares, da Separata Nr 2 ao BE 27/02 (NARMNT), de 05 de julho de 2002.

[REDACTED]
Oficial encarregado

[REDACTED]
Assessor técnico

Em consequência, os referidos militares deverão se apresentar à Fisc Adm daquela SU para providências.

(Nota nº 73832, de 10 de janeiro de 2025, da(o) Fisc Adm)

b. PARECER TÉCNICO - Nomeação de Encarregado - (sem efeito)

Torno sem efeito a nomeação do [REDACTED] para emitir um Parecer Técnico, constante no Boletim Interno Nr 5, de 08/01/2025, por estar previsto a referida militar entrar de férias no dia 13 JAN 24.

Em consequência, o S4, o Fisc Adm, o militar e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

c. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - Autorização para saque

Autorizo o saque do Auxílio Alimentação em favor do militar, por estar prestando serviços de vigilância, conservação e manutenção das instalações do Forte Nazaré, situado no Cabo de Santo Agostinho-PE, com duração igual ou superior a 8 (oito) horas e inferior a 24 horas, ficando impossibilitado, por imposição do horário e local de trabalho, de ser alimentado por conta da União ou em sua residência, nos dias 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 14, 15 e 16 de **Outubro de 2024**, de acordo com o Art 2º da Port Cmt Ex nº 419, de 21 Ago 02, e inciso II do Art 67 do Decreto Nr 4.307, de 18 Jul 02.

Em consequência, o SPP tome conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 73835, de 10 de janeiro de 2025, da(o) Cia Trnp)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

CUMPRIMENTO DE PRISÃO - Soltura de Preso

O seguinte militar da Cia Trnp foi posto em liberdade, após a parada diária do dia 11 de janeiro de 2025, por ter cumprido prisão disciplinar por 3 (três) dias, iniciada no 8 de janeiro de 2025, como solução do Processo Nr 112-Cia Trnp, de 6 de janeiro de 2025.

(Nota nº 73861, de 13 de janeiro de 2025, da(o) S1)

O seguinte militar da Cia Trnp foi posto em liberdade, após a parada diária do dia 13 de janeiro de 2025, por ter cumprido prisão disciplinar por 5 (cinco) dias, iniciada no 8 de janeiro de 2025, como solução do Processo Nr 112-Cia Trnp, de 6 de janeiro de 2025.

(Nota nº 73862, de 13 de janeiro de 2025, da(o) S1)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração


Comandante do 14º B Log

14 BATALHAO LOGISTICO

Documento de Formalização da Demanda 124/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 124/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Material	29/08/2025 00:00	160185	
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Granada Fumígena em prol do 14º Batalhão Logístico.			

2. Justificativa de Necessidade

1. O 14º Batalhão de Logístico é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e prestar apoio logístico nas atividades de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes às 7ª e 10ª Brigada de Infantaria Motorizada Prestar apoio logístico nas funções de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes à 7ª e 10ª Bda Inf Mtz e ficar em condições de se empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem; formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7ª RM/DE.

2. A aquisição de granada fumígena tem como base a utilização dos referidos materiais na operação CORE/25.

3. A aquisição visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Granadas			1,00	15.000,00	15.000,00

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de manufatura em insumos físicos que sao propriedade de outros (exceto maquinaria e equipamento)	Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta	500,00	10,00	5.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Equipe de Planejamento da Contratação.

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 NECESSIDADE SÓ SURTIU EM AGO/2025.	THIAGO ABREU DA SILVA	20/08/2025 10:13

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª FORM INT REG/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Aquisição de Granada Fumígena em prol do 14º B Log.

Nº do Item	Especificação	CATMAT	Und	Qtd	V. Unt	Justificativa
1.	Granada Material Corpo: Metálico Tipo: Fumígena Colorida Formato: Cilíndrica Acionamento: Manual Funcionamento: Por Percussão Mecânica Da Espoleta Retardo: 2,5 A 3,5 S Características Adicionais: Fumaça Sinalizadora	622937	Und	50	238,09	A aquisição justifica-se pois o 14 B Log irá participar da Op Core e necessita distribuir Granadas Fumígenas às OMs apoiadas.
Valor total						R\$ 11.904,50

OBS: A estimativa de custos.

São Paulo, 11 de março de 2025
DE nº S052/2025

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Prezados Senhores,

Apraz-nos informar a V.Sas. que de acordo com nosso melhor conhecimento, baseado em nossos registros de produtos e serviços de empresas do segmento de defesa e segurança, a empresa [REDACTED] estabelecida à Rua Armando Dias Pereira, 160 – Bairro Adrianópolis – Nova Iguaçu/RJ – CEP 26053-640 consta, até a presente data, como a única empresa fabricante e fornecedora, no país, do(s) produto(s):

1. Granada explosiva de adentramento dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência – GA-100 I-REF
2. Refil para granada de adentramento dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência – REFIL GA-100 I-REF
3. Granada explosiva de adentramento kit (c/ 05 (cinco) refis) dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência – GA-100/KIT I-REF
4. Granada multi-impacto dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência – GM-100 I-REF
5. Granada multi-impacto lacrimogênea (CS) dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência – GM-101 I-REF
6. Granada multi-impacto pimenta (OC) dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência – GM-102 I-REF
7. Simulacro de granada reutilizável dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência – AM-500 I-REF
8. Refil para simulacro de granada reutilizável dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência – REFIL AM-500 I-REF
9. Simulacro de granada reutilizável (kit c/ 0 (três) refis) dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência – AM-500/KIT I-REF
10. Granada fumígena de adestramento dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência -SS-601/ADEST I-REF.
11. Granada fumígena colorida dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência -SS-601/ I-REF
12. Granada Explosiva de Adentramento dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência - GA-100/A I-REF.

A presente informação é válida por 180 (cento e oitenta) dias e foi emitida por solicitação da empresa mencionada, conforme documentos em nosso poder.

Atenciosamente,

[REDACTED]
Vice-Presidente Executivo

Válida até 07/09/2025

Esta Declaração se destina a comprovação de exclusividade de fabricação e fornecimento em todo território nacional junto aos órgãos de Defesa e Segurança. A confirmação da sua veracidade pode ser consultada no site www.simde.org.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/3801-C935-BA13-7E40> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.



Hash do Documento

17F0D03689C7DADCB6B6F691AB6BD6AB915E45856868C0CE869552ED5E715993


O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/03/2025 é(são) :



Nome no certificado: 

Tipo: Certificado Digital



 <p>SS-601/CZ I-REF</p>	<p>Granada fumígena colorida Cinza</p> <p>A granada SS-601 foi desenvolvida para emprego em sinalização diurna colorida para salvamento, início e término de operações em selva, áreas rurais e urbanas, com a utilização do código de cores. Encontra também aplicação em operações de controle de distúrbios e combate à criminalidade.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <p>Diâmetro: 67 mm</p> <p>Comprimento: 146 mm</p> <p>Peso: 450 g</p> <p>Tempo de emissão mínimo: 50 s</p> <p>Tempo de retardo: 2,5 s ± 1,0 s</p> <p>Tipo de acionador: M201A1 Type</p> <p>As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Possui declaração de exclusividade.</p>	<p>R\$ 238,09</p>
--	--	-------------------

Relatório de Pesquisa de Preços

Preço Mínimo

R\$ 593,71

Preço Mediana

R\$ 593,71

Preço Médio

R\$ 593,71

Preço Máximo

R\$ 593,71

5 resultados por página															Pesquisar <input type="text"/>	
Objeto	Un Medida	Un Fornecimento	Capacidade Fornecimento	Qte	Preço Unitário	Desconto (%)	Fornecedor	Marca	UG	Nome UG	UF	Data Compra	Forma	Tipo	Item_Compra_Ano	Remove
Granada - Material Corpo: Metálico, Tipo: Fumígena Colorida, Formato: Cilíndrica, Acionamento: Manual, Funcionamento: Por Percussão Mecânica Da Espoleta, Retardo: 2,5 A 3,5, Características Adicionais: Fumaça Sinalizadora	-_null	UNIDADE_UN	0,00	20,00	R\$ 593,71	0,00%	CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA	-	090030	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A,REGIÃO/RS	RS	01/01/2025	SISPP	Inexigibilidade	8_0156_2024	Remove

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior 1 Próximo



Almoxarifado Blog <almx.14blog@gmail.com>

Aquisição de Granada Fumígena não letal - Cor: Cinza ; Não Lacrimogênea.

2 mensagens

Almoxarifado Blog [REDACTED]

18 de agosto de 2025 às 13:54

Para: [REDACTED]

Boa Tarde Prezados;

Sou o [REDACTED] e estou realizando esse contato após sanar dúvidas por meio do número (21) 3974-3355. Sirvo no 14º Batalhão Logístico, quartel situado em Recife-PE. [REDACTED]

O contexto do meu contato é o seguinte: Iremos receber um recurso de R\$ 12.000,00 para aquisição de Granada Fumígena Não Letal - Cor: A definir (a princípio cinza) e NÃO LACRIMOGÊNEA.

A empresa Condor S/A Industria Quimica de [REDACTED] É a única empresa do Brasil a licitar esse tipo de material. Nesse caso, a modalidade de compra por parte da administração é a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Dito isso, gostaria de pleitear o seguinte:

- 1) Tabela de preços das granadas fumígenas
- 2) Declaração por parte da empresa de EXCLUSIVIDADE na confecção dos materiais.
- 3) Questionar a empresa sobre um prazo de entrega médio dos referidos materiais.

--

14º Batalhão Logístico - Setor de Material (Almoxarifado)**Endereço de entrega de materiais:** Rua São Miguel, 898, Afogados, Recife - PE, 50850-000**Horário de recebimento de material no depósito do setor de material:** 9h - 11:30h / 13h - 16h (Segunda à quinta-feira) e 8:30h - 12h (Sexta-feira)**TODAS AS DÚVIDAS E QUESTIONAMENTOS DEVEM SER ENVIADAS PARA ESTE E-MAIL.****O CONTATO ATRAVÉS DE LIGAÇÃO/ WHATSAPP SERVIRÁ PARA AGILIZAR O PROCESSO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E RETIRADA DE PEQUENAS DÚVIDAS. ENTRETANTO, DEVIDO A NECESSIDADE DE REGISTRO DOS FATOS, TODAS AS RESPOSTAS QUE INFLUENCIAM NA TOMADA DE DECISÃO DEVERÃO SER ENVIADAS PARA ESTE E-MAIL.****FAVOR OBSERVAR ESPECIFICAÇÕES EDITALÍCIAS E AQUELAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO CERTAME AO REALIZAR A ENTREGA DO MATERIAL****CASO A ENTREGA DO MATERIAL JÁ TENHA SIDO REALIZADA, O PRESENTE E-MAIL DEVE SER DESCONSIDERADO**

Att 2º Ten Abreu - Encarregado do Setor de Material do 14º Batalhão Logístico.

Almoxarifado Blog [REDACTED]

19 de agosto de 2025 às 18:51

Para: [REDACTED]

Boa noite, alguma atualização?

14º Batalhão Logístico - Setor de Material (Almoxarifado)

Endereço de entrega de materiais: Rua São Miguel, 898, Afogados, Recife - PE, 50850-000

Horário de recebimento de material no depósito do setor de material: 9h - 11:30h / 13h - 16h (Segunda à quinta-feira) e 8:30h - 12h (Sexta-feira)

TODAS AS DÚVIDAS E QUESTIONAMENTOS DEVEM SER ENVIADAS PARA ESTE E-MAIL.

O CONTATO ATRAVÉS DE LIGAÇÃO/ WHATSAPP SERVIRÁ PARA AGILIZAR O PROCESSO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E RETIRADA DE PEQUENAS DÚVIDAS. ENTRETANTO, DEVIDO A NECESSIDADE DE REGISTRO DOS FATOS, TODAS AS RESPOSTAS QUE INFLUENCIAM NA TOMADA DE DECISÃO DEVERÃO SER ENVIADAS PARA ESTE E-MAIL.

FAVOR OBSERVAR ESPECIFICAÇÕES EDITALÍCIAS E AQUELAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO CERTAME AO REALIZAR A ENTREGA DO MATERIAL

CASO A ENTREGA DO MATERIAL JÁ TENHA SIDO REALIZADA, O PRESENTE E-MAIL DEVE SER DESCONSIDERADO

 - Encarregado do Setor de Material do 14º Batalhão Logístico.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª FORM INT REG/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

ESTIMATIVA DA DESPESA	PESSOA JURÍDICA: [REDAZIDA]
------------------------------	---------------------------------------

Conforme art. 23 da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021: Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Dessa forma, foi elaborado o mapa comparativo abaixo, com o objetivo de realizar a estimativa da despesa.

ITEM			
Granada SS-601 desenvolvida para emprego em sinalização diurna colorida para salvamento, início e término de operações em selva, área rurais e urbanas, com a utilização do código de cores. Encontra também aplicação em operações de controle de distúrbios e combate à criminalidade. Especificações: Diâmetro 67; Comprimento: 146 mm; Peso: 450 G; Tempo de emissão mínimo: 50 segundos; Tempo de retardo: 2,5s +/- 1,0s; Tipo de acionador: MS01A1 Type ; As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos			
Valor fornecido pela Condor S/A Industria Química ao 14º B Log. (E-mail e Orçamento Anexo aos autos)		Inexigibilidade 156/2024 - 090030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/ RS	
Unidade	R\$ 238,09	Unidade	R\$ 593,71
Valor total (50 Unidades)	R\$ 11.904,50		

2. OBS: Pesquisa de Preço e Preço e E-mail solicitando o orçamento / orçamento anexo aos autos.

Recife-PE, 20 de Agosto de 2025.

[REDAZIDA]

Almoxarife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª FORM INT REG/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO NUP	64132.005013/2025-19
OBJETO	Aquisição de Granada Fumígena - Não lacrimogênea em prol do 14º B Log.
CONTRATADA	

1. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE (Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21)

1.1. Consiste o presente processo de inexigibilidade a contratação da Empresa Condor S/A Industria Química, CNPJ: 30.092.431/0001-96 para aquisição de Granada Fumígena SS-601 CZ I-REF, conforme especificações descritas nos anexos.

1.2. Justifica-se tal procedimento, em virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada detém o monopólio da produção da granada Granada fumígena colorida dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência -SS-601/I-REF, conforme Declaração de Exclusividade anexado aos autos, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E PARECERES TÉCNICOS QUE DEMONSTREM O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS.

2.1. Inviabilidade de competição. Monopólio da produção da granada Granada fumígena colorida dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência -SS-601/I-REF, o que torna inviável a competitividade, motivado pela Lei 14.133/2021 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 74, inciso I, que permite que a contratação se formalize, mediante inexigibilidade de licitação, sempre que houver inviabilidade de competição.

2.2. A Constituição da República, em seu art. 37, XXI fixa a obrigatoriedade. Entretanto, há situações em que as aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública possuem certas características específicas e peculiares, tornando impossível e/ou inviável as licitações nos trâmites usuais. Percebe-se, pois, que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação apenas nos casos especificados por lei.

2.3. Diante disso, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu a figura da dispensa de licitação em seu art. 75, e da contratação por inexigibilidade em seu art. 74. Em análise acurada dos presentes autos, vê-se que o pleito em lume encontra supedâneo jurídico no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica

2.4. Neste sentido foi anexada a DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE da empresa garantindo que a empresa Condor S/A Indústria Química, CNPJ 30.092.431/0001-96 é fornecedora exclusiva em todo o território nacional dos produtos objetos da contratação, não havendo neste contexto, hipótese de competição em um eventual processo licitatório.

2.5. Trata-se, pois de uma hipótese em que é impossível a licitação, porquanto apenas um fornecedor pode atender o objeto licitado, conforme leciona Hely Lopes "em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato".

2.6. Considerando a inviabilidade de competição e o monopólio da produção pela Empresa Condor S/A Indústria Química, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade nos moldes do inciso I do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

3. PRAZO

A contratação será finalizada após o recebimento e liquidação/pagamento do material.

4. VALOR DO CONTRATO

4.1. O contrato possui valor ordinário, sendo possível afirmar ao certo quanto será o seu valor.

4.2. Consta da Estimativa da Despesa, baseado no valor da cotação enviada pela Condor S/A Indústria Química, obtendo o valor unitário da Granada fumígena colorida dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência -SS-601/I-REF por 238,09. Sendo o valor total da contratação a importância de 11.904,50

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. No caso em tela, através da pesquisa de preços, por tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridades, foi encontrado apenas 01 preço para a Granada que será adquirida por esta Organização Militar. Trata-se da INEXIGIBILIDADE: 156/2024 do Tribunal Federal da 4ª Região, tendo sido o valor unitário do material o de R\$ 593,71. Sendo assim, a presente administração está adquirindo o material por valor inferior ao adquirido por aquele órgão, proporcionando um maior custo benefício para a Administração Pública.

6. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

No que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, a Seção de Aquisições Licitações e Contratos anexarão nos autos:

- Extrato do SICAF
- Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)
- Consulta Consolidada (TCU, CNJ, CEIS, CNEP)
- Consulta CAD

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E PUBLICIDADE

7.1. Autorizo a celebração do contrato, conforme o Decreto Federal nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, regulado no âmbito do Ministério da Defesa pela Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio

de 2022 e regulado pelo Comando do Exército pela Portaria - C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024, conforme os limites previstos na legislação.

7.2. Publicidade: Determino que o ato de autorização da contratação direta seja disponibilizado em sítio eletrônico oficial (Portal Nacional de Contratações Públicas), nos termos do art. 6º, LII; 174, I e § 2º, III, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

8. ANEXOS

Não há.



Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64132.005013/2025-19

Em 26/08/2025 às 11:17, faço anexar ao presente processo 64132.005013/2025-19, o(s) documento(s): 12._TR160185_000044_2025_assinado_assinado.pdf, 11._ETP160185_000088_2025_assinado_assinado.pdf, 2. 2025-01-13_O_008_boletim_interno-1.pdf, 1.1 DFD_160185-000124-2025-1.pdf, 4. Memória de Cálculo_CONDOR_FEITO.docx-1.pdf, 6. CONDOR - Declaração de Exclusividade S148.24 - Granadas GA-100 + AM-500 + Múltiplas - Válida até 07SET2025.pdf, 7. Cotação - CONDOR.jpeg, 8. preço trf 5-1.pdf, 9. email solicitando informações da granada.pdf, 3._ESTIMATIVA_DA_DESPESA_-_CONDOR.docx_assinado.pdf, 5._TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_Feito.docx_assinado.pdf.



Chefe do Almoxarifado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

Requisição Nº 358-Almx/14º B Log

Recife, PE, 27 de agosto de 2025.

Assunto: Req - Granada Fumígena

1. Solicito autorização para compromisso de gasto em compra de Granada Fumígena para o 14º B Log conforme as informações abaixo:

a. Enquadramento legal da despesa:

<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico SRP - UGG - Inciso III do Art. 2º do Decreto nº 11462, de 31 de Março de 2023
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico SRP - UGP - Inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 11462, de 31 de Março de 2023
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico SRP - UGNP - Inciso V do Art. 2º do Decreto nº 11462, de 31 de Março de 2023
<input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, Lei 14.133, de 1º de abril de 2023 Inciso: <input checked="" type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/> III <input type="checkbox"/> IV e <input type="checkbox"/> V
<input type="checkbox"/> Dispensa Eletrônica - Art. 75 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 Inciso: <input type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/> III <input type="checkbox"/> IV <input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> Não se aplica modalidade de licitação - Inexistência de processo licitatório para o processo de despesa.

b. Especificações do processo de origem:

UASG	160185
Inexigibilidade de Licitação	43/2025

c. Dados da contratação:

RAZÃO SOCIAL	CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA					
CNPJ	30.092.431/0001-96					
ITEM	ND/SI	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	339030/27	Granada material corpo: metálico, tipo: fumígena colorida, formato: cilíndrica, acionamento: manual, funcionamento: por percussão mecânica da espoleta, retardo: 2,5 a 3,5, características adicionais: fumaça sinalizadora	und	50	238,09	11.904,50
VALOR TOTAL						11.904,50

d. Provisão orçamentária:

NC	DATA	FONTES	PTRES	PI	UGR	ND	VALOR
----	------	--------	-------	----	-----	----	-------

2025NC014151	27Ago25	1000000000	232021	A1APPRECORE	160539	339030	12.000,00
--------------	---------	------------	--------	-------------	--------	--------	-----------

e. Justificativa para aquisição/contratação: A aquisição de Granada Fumígena visa proporcionar o 14° B Log a distribuir granada fumígena para as OMs subordinadas durante a Operação Core / 2025 que será realizada em Petrolina-PE. A contratação está homologada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

f. Tipo de empenho:

Ordinário

Global

Estimativa

g. Previsão de utilização/Memória de cálculo : de acordo com a demanda da Op Core 2025.

h. Destino do material / Local de execução do serviço : Petrolina-PE; Será distribuído para as Organizações Militares Subordinadas.



Chefe do Almojarifado



Código de verificação: Ktnx-br1g-7AQy-Rf91



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

Despacho Nº 968-Almx/14º B Log

Recife, PE, 27 de agosto de 2025.

Assunto: despacho do fiscal administrativo

Concordo com a aquisição apresentada pelo Almojarife.
Encaminha-se ao Ordenador de Despesas para aprovação.



Respondendo pelo Fiscal Administrativo



Código de verificação: mojc-YUcv-a7uQ-l7Fu



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

Despacho Nº 971-Almx/14º B Log

Recife, PE, 27 de agosto de 2025.

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas

CONSIDERANDO:

- a) que foram atendidos os enquadramentos legais e orçamentários;
- b) que as justificativas aqui apresentadas são aceitáveis; e
- c) que há um parecer favorável do Fiscal Administrativo.

AUTORIZO a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC):

- a) a proceder abertura do processo de despesa;
- b) a emitir/alterar a nota empenho correspondente; e
- c) a proceder com os trâmites administrativos complementares do processo.



Comandante do 14º Batalhão Logístico



Código de verificação: Ui5f-ivtV-3WoR-50QK



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/08/2025 09:49:09

Informações da Pessoa Jurídica:

--	--

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .

Órgão Gestor: CNJ Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .
--

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64132.005013/2025-19

Em 28/08/2025 às 13:28, faço anexar ao presente processo 64132.005013/2025-19, o(s) documento(s): ConsultaConsolidada_30092431000196_27-8-2025.pdf.



Auxiliar da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/08/2025 09:49:09

Informações da Pessoa Jurídica:

[REDACTED]

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .

Órgão Gestor: CNJ Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .
--

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 30.092.431/0001-96. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OTU1NzhkNzNiOWZhYmNmN2EzMDk1MjcyNmUwOTU1NGE4NjQxOTRiNDVINGFhYjU1ZTc1NTVkdODQ1NjE3ZDMyZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.092.431/0001-96 DUNS®: 908742237
Razão Social: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA
Nome Fantasia: CONDOR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	13/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/10/2025
Receita Municipal	Validade:	04/10/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 27/08/2025 09:48

CPF: 044.XXX.XXX-08 Nome: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1

Data e hora da consulta: 28/08/2025 13:31
Usuário: ***.051.317-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160185	14 BATALHAO LOGISTICO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.593.838/0001-00	RUA SAO MIGUEL, 898 - AFOGADOS	50850-000
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	PABX (81)3312-0100 - ST FIN 3312-0105

Ano	Tipo	Número
2025	NE	426

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232021	1000000000	339030	160539	A1APPRECORE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/08/2025	Ordinário	64132.005013/2025-19	0,0000	11.904,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
30.092.431/0001-96	[REDACTED]	[REDACTED]
Endereço		
[REDACTED]		
Município	UF	Telefone
NOVA IGUACU	[REDACTED]	[REDACTED]

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-		-	

Descrição

2025NC014151 / COTER-GESTOR / 27 AGO 2025. AQS FUMIGENO. CONF SOL CONTIDA REQUISICAO NR 358, DE 27 AGOSTO 2025, ALMX. UGG 160185. INEXIGIBILIDADE NR 43/2025.

Local da Entrega

14° BATALHAO LOGISTICO - RECIFE - PE.

Informação Complementar

16018507000432025 - UASG Minuta: 160185

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/08/2025 14:42:54	Alteração

Data e hora da consulta: 28/08/2025 13:31
Usuário: ***.051.317-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
339030 - MATERIAL DE CONSUMO 11.904,50

Subelemento 27 - MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - material corpo: metalico, tipo: fumigena colorida, formato: cilindrica, acionamento: manual, funcionamento: por percussao mecanica da espoleta, retardo: 2,5 a 3,5, caracteristicas adicionais: fumaca sinalizadora	11.904,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/08/2025	Inclusão	50,00000	238,0900	11.904,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa

27/08/2025 14:42:54

Responsável pela Nota de Empenho

27/08/2025 11:16:48




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64132.005013/2025-19

Em 28/08/2025 às 13:34, faço anexar ao presente processo 64132.005013/2025-19, o(s) documento(s): ConsultaConsolidada_30092431000196_27-8-2025.pdf, consulta_contratante_1756298891548.pdf, consultarSituacaoFornecedor_30092431000196_2025-08-27.pdf, NE_160185_2025NE000426_v002_30092431000196_20250828133052.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos